ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1215

de 07 de maio de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL MÁRIO DA SILVA COLLARES

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município a locar o prédio do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL MÁRIO DA SILVA COLLARES, pelo período de **4(quatro) anos**.

Art. 2º - O Município estabelecerá, como ressarcimento para locação do Centro Esportivo Municipal, um cronograma de metas a serem atingidas(reformas, substituição de materiais, melhorias...), sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º - A locação será precedida de Edital de Concorrência Público, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Município de Mostardas(Prefeitura Municipal) se reserva o direito de utilização do Centro Esportivo Municipal em sua totalidade, por **12(doze) dias**, alternados ou contínuos anualmente, sem ônus.

PUBLICADA DE 08/05/97 A 22/05/97
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de maio de 1997.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
Chefe do Gabinete